



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

=LEI Nº 790 de 28 de SETEMBRO de 1.965=

Dr. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

Artigo 1º)-Ficam criados, no quadro do funcionalismo municipal, os cargos abaixo descriminados, com os seguintes vencimentos mensais, a partir de 1º de Setembro de 1965:

1º Fiscal.....	CR.\$	130.000
2º Fiscal, Sub-Secretario, Sub-lan-		
çador e Avaliador.....	CR.\$	100.000
Eletricista.....	CR.\$	95.681
3º fiscal.....	CR.\$	85.995

Artigo 2º)-Para atender as despesas decorrentes da execução do artigo 1º desta lei fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de CR.\$ 2.463.980 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta cruzeiros).

Artigo 3º)-O valor do presente credito será coberto com anulação das seguintes verbas do orçamento vigente: 3.1.1.-

1.03-Pessoal Civil-item IV-.....	CR.\$	118.640
3.1.1.1.90-Pessoal Civil.....	CR.\$	635.040
3.1.1.1.92-Pessoal Civil.....	CR.\$	240.000
3.1.1.1.92-Pessoal Civil-item V.....	CR.\$	510.300
3.1.1.1.92-Pessoal civil-item VI.....	CR.\$	480.000
3.1.1.1.97-Pessoal civil.....	CR.\$	480.000

Artigo 4º)-Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 28 de Setembro de 1.965


Dr. Gumercindo Romanini

=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data
Secretaria Pref. Municipal -28/9/1.965.


Secretario